

# Maria da Penha: perspectivas de um juiz sobre a legislação

/ DIREITOS HUMANOS

Gabriel Margonar  
gabrielm@jcrs.com.br

Encerrando a série de matérias sobre a Lei Maria da Penha, o **Jornal da Lei** ouviu o juiz do Tribunal de Justiça de São Paulo, ex-delegado de polícia e professor de Direito Penal André Norcia. Com mais de duas décadas de trajetória profissional, o legislador presenciou as mudanças no sistema judiciário brasileiro decorrentes da legislação e as analisa nesta entrevista, na qual também comenta sobre os avanços e desafios no combate à violência contra a mulher no Brasil.

**Jornal da Lei - Como alguém que lida diariamente com casos de violência, o que há de mais importante na Lei Maria da Penha?**

**André Norcia** - Ela trouxe efetividade. Acabou aquela velha história de ficar a palavra de um contra a do outro e as mulheres não serem ouvidas. Os agressores estão pagando por seus crimes. E, isso, com o passar dos anos, gera uma espécie de conscientização coletiva, algo essencial, já que o Direito sem uma efetiva atuação junto à comunidade, limita-se a uma mera recomendação estatal.

**JL - O que há de mais notável ao analisarmos todo o histórico de aplicação dessa legislação?**

**Norcia** - Justamente essa evolução educacional da sociedade. Ao longo desses 18 anos, as regras impostas pela Lei Maria da Penha foram ficando, pelo menos, no subconsciente das pessoas e mudaram a forma como elas enxergam algumas situações. Ao ver que certos atos não serão tolerados e que irão gerar consequência sérias, aquele indivíduo que antes cometia violência contra as mulheres, agora pensa duas vezes. Isso, somado com as constantes adições na amplitude da legislação, gera uma proteção cada vez maior para as brasileiras.

**JL - Quais os tipos de violência abrangidos pela Lei Maria da Penha?**

**Norcia** - Normalmente, esta legislação está associada à agressão física. Porém, é muito mais do que isso. A Lei amplia o conceito de violência contra mulheres para coisas que antes não se dava tan-



JOSÉ CRUZ/AGÊNCIA BRASIL/JC

**Jurista destaca os ganhos que a lei proporcionou na defesa das mulheres**

ta atenção. São abrangidas agressões sexuais, patrimoniais (destruição de bens ou subtração de recursos financeiros), morais (calúnia, difamação ou injúria), perseguições, entre outras coisas. É importante perceber ainda que ela não tem limitações, já que a violência pode ocorrer de formas mais específicas.

**JL - Podes compartilhar alguma experiência pessoal no atendimento à mulheres vítimas de violência antes e após a criação desta legislação?**

**Norcia** - Sempre defendo que a Maria da Penha é um marco para o nosso sistema judiciário, justamente porque presenciei, como delegado, o tamanho que era a impunidade contra os agressores no País. Já vi casos de mulher sangrando prestar queixa de violência doméstica, o marido ser liberado e ela ter medo de voltar para casa, me pedir para dormir na delegacia. O próprio crime de lesão corporal, dependendo da intensidade, era punido apenas com o pagamento de cestas básicas. Hoje, casos como o que eu relatei são resolvidos, ao menos, através de medidas protetivas, que impedem o agressor de chegar próximo de sua vítima.

**JL - E quais avanços ainda são necessários?**

**Norcia** - Seria uma inverdade se eu respondesse que não há aspectos jurídicos que necessitem evolução. Mas, hoje, enxergo mu-

to mais como uma questão do Poder Executivo aprimorar a aplicação da Lei e conseguir concretizar aquilo que ela já traz. Não de forma jurídica, mas social. Cito, por exemplo, a Casa da Mulher Brasileira, centro de atendimento humanizado e especializado para situações de violência doméstica que ainda não se faz presente em todos os municípios. No Rio Grande do Sul, há uma torçãozeira eletrônica que alerta caso a medida protetiva de distanciamento não esteja sendo cumprida... É o tipo de coisa que pode servir para exemplo para todas as regiões.

**JL - O que explica o aumento ano após ano no número de casos de violência no Brasil?**

**Norcia** - A violência é uma realidade social e possui diversos fatores contribuintes, como o alcoolismo, problemas econômicos, desestrutura familiar, entre outros. Cada vez há mais estudos sobre as causas que contribuem para esses números, mas está longe de ser um tema simples. Estamos diante de um problema que une diversas áreas, não é o Direito, sozinho, que irá resolvê-lo.



ANDRÉ NORCIA/ARQUIVO PESSOAL/JC

## Maria da Penha

A ativista Maria da Penha Maia Fernandes se tornou nacionalmente conhecida no início dos anos 2000, após sofrer violência doméstica pelo seu então marido Marco Antônio Heredia Viveros. Como consequência, o Judiciário implementou uma legislação com seu nome em 2005.

## Opinião

### Testamento de Zagallo está de acordo com a legislação

Jossan Batistute

A sucessão patrimonial de Mário Jorge Lobo Zagallo, que morreu no início do ano, se tornou conhecida, já que o ídolo do futebol destinou a maior parte da herança a apenas um de seus filhos, que receberá 62,5% dos bens, enquanto os irmãos ficarão cada um com 12,5%. Essa divisão é completamente legítima.

Pela lei brasileira, os herdeiros necessários são os que dividem a metade da herança. A parte legítima, que representa 50% de todos os bens do testador, deve ser dividida entre os herdeiros necessários, que podem ser cônjuges, ascendentes (pais e avós, por exemplo) ou descendentes (filhos e netos).

No caso de Zagallo, como não havia cônjuge nem ascendentes vivos, o patrimônio será dividido entre os filhos. O que Zagallo fez foi, respeitando a parte chamada legítima de Direito igualmente entre os quatro filhos, destinar todo o restante ao filho caçula.

No próprio testamento, Zagallo revela o que o motivou a fazer isso. Segundo ele, os três filhos mais velhos - Paulo Jorge de Castro, Maria Emília de Castro e Maria Cristina Ballester - tentaram anular o inventário da mãe, Alcina de Castro, que havia falecido em 2012, sendo que o caçula,

Mario Cesar, foi quem lhe dedicou "amor e carinho". Sem entrar no mérito da questão, de modo especial do merecimento, o que Zagallo fez está completamente de acordo com a legislação.

Destinada a parte legítima, o testador é livre para fazer o que quiser com a outra metade da herança. Ele poderia doar para a caridade, dividir entre amigos e, até mesmo, dividir igualmente entre todos ou alguns dos herdeiros. Mas, em vista de seus sentimentos e sua decepção descritas no testamento, decidiu destinar a apenas um dos filhos. O cálculo da parte legítima e do patrimônio a ser dividido se dá a partir da herança líquida, depois de quitar as dívidas que existam e das despesas com o funeral.

Entre todas as questões, o importante é deixar pronta a sucessão patrimonial. Existem diversas maneiras de se preparar essa sucessão, mas Zagallo optou por documentar um testamento, fazendo-se cumprir, assim, sua vontade pós-morte.

Mas, como tal, o testamento não libera os herdeiros da obrigação de realizar o inventário dos bens deixados pelo falecido. Existem outras modalidades que podem até gerar menos conflitos e menos impostos aos herdeiros

Advogado do Escritório  
Batistute Advogados

## AGENDA

• Na próxima quarta-feira será realizada a tradicional reunião-almoço do IARGS. O convidado será o procurador-geral de Justiça do Ministério Público do Estado, Dr. Alexandre Saltz, que falará sobre "Impactos e Desafios Frente ao Desastre Ambiental do Rio Grande do Sul". O encontro ocorre no Salão Germânia, a partir das 12h, na Av. Independência, 1.299 - 6º andar.

• As inscrições para a 6ª edição do Dia do Encontro vão até esta quinta-feira. O evento é realizado pela Coordenadoria da Infância e Juventude do RS, com o objetivo de aproximar pretendentes à adoção de crianças e adolescentes aptos a uma nova família. O encontro acontecerá no dia 19/10, das 13h às 17h, em Porto Alegre. Dúvidas podem ser obtidas pelo e-mail: [adocao@tjrs.jus.br](mailto:adocao@tjrs.jus.br).

Desde 1980 protegendo a inovação para você construir o futuro.

**SKO**  
OYARZÁBAL  
MARCAS & PATENTES S/C  
Ética • Dinamismo • Confiabilidade

[www.sko.com.br](https://www.sko.com.br) | 51 3342.9323